

47. O MÚNUS DE ENSINAR, DE SANTIFICAR E DE REGER OS FIÉIS LEIGOS

888-913



INTRODUÇÃO

Os parágrafos que vamos estudar juntos se referem à participação da Igreja no tríplice múnus de Jesus Cristo. Essa participação é de todos os fiéis: da hierarquia e dos fiéis leigos.

O Catecismo se preocupa em expor como todos os batizados exercem o tríplice múnus de segundo o que é próprio da hierarquia (888-896) e dos fiéis leigos (897-913).

Os três múnus de Cristo são: de ensinar (888-892; 904-907), de santificar (893; 901), de reger (894-896; 908-913).

TEXTO 888-913

PRIMEIRA PARTE

SEGUNDA SEÇÃO: A PROFISSÃO DA FÉ CRISTÃ

CAPÍTULO III: CREIO NO ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 9: CREIO NA SANTA IGREJA CATÓLICA

PARÁGRAFO 4: OS FIÉIS DE CRISTO – HIERARQUIA – LEIGOS, VIDA CONSAGRADA

O ofício de ensinar

888. Os bispos, com os presbíteros seus cooperadores, “têm como primeiro dever anunciar o Evangelho de Deus a todos os homens”, conforme a ordem do Senhor. Eles são “os arautos da fé”, que trazem a Cristo novos discípulos, e os “doutores autênticos” da fé apostólica, “munidos da autoridade de Cristo”.

889. Para manter a Igreja na pureza da fé transmitida pelos Apóstolos, Cristo quis conferir à sua Igreja uma participação na sua própria infalibilidade, Ele que é a Verdade. Pelo “sentido sobrenatural da fé”, o povo de Deus “adere de modo indefectível à fé”, sob a conduta do Magistério vivo da Igreja.

890. A missão do Magistério está ligada ao caráter definitivo da Aliança instaurada por Deus em Cristo com o seu povo. Deve protegê-lo dos desvios e falhas, e garantir-lhe a possibilidade objetiva de professar, sem erro, a fé autêntica. O múnus pastoral do Magistério está, assim, ordenado a velar por que o povo de Deus permaneça na verdade que liberta. Para cumprir este serviço, Cristo dotou os pastores do carisma da infalibilidade em matéria de fé e de costumes. O exercício de tal carisma pode revestir-se de diversas modalidades:

891. “Desta infalibilidade goza o pontífice romano, chefe do colégio episcopal, por força do seu ofício, quando, na qualidade de pastor e doutor supremo de todos os fiéis, e encarregado de confirmar na fé os seus irmãos, proclama, por um ato definitivo, um ponto de doutrina respeitante à fé ou aos costumes [...]. A infalibilidade prometida à Igreja reside também no corpo dos bispos, quando exerce o seu Magistério supremo em união com o sucessor de Pedro”, sobretudo num concílio ecumênico quando, pelo seu Magistério supremo, a Igreja propõe alguma coisa “para crer como sendo revelada por Deus” como doutrina de Cristo, “deve-se aderir na obediência da fé a tais definições”. Esta infalibilidade abarca tudo quanto abarca o depósito da Revelação divina.

892. A assistência divina é também dispensada aos sucessores dos Apóstolos, quando ensinam em comunhão com o sucessor de Pedro, e de modo particular ao bispo de Roma, pastor de toda a Igreja, quando, mesmo sem chegarem a uma definição infalível e sem se pronunciar de “modo definitivo”, no exercício do seu Magistério ordinário, propõem uma doutrina que leva a uma melhor inteligência da Revelação em matéria de fé e de costumes. A este ensinamento ordinário devem os fiéis “prestar o assentimento religioso do seu espírito”, o qual, embora distinto do assentimento da fé, é, no entanto, seu prolongamento.



O ofício de santificar

893. O bispo tem igualmente “a responsabilidade de dispensar a graça do sumo sacerdócio”, em particular na Eucaristia, que oferece pessoalmente ou cuja celebração pelos presbíteros seus cooperadores ele garante. É que a Eucaristia é o centro da vida da Igreja particular. O bispo e os presbíteros santificam a Igreja com a sua oração e o seu trabalho, bem como pelo ministério da Palavra e dos sacramentos. E também a santificam com o seu exemplo, atuando “não com um poder autoritário sobre a herança do Senhor, mas como modelos do rebanho” (1Pd 5,3). Assim “chegarão, com o rebanho que lhes está confiado, à vida eterna”.

O ofício de governar

894. “Os bispos dirigem as suas Igrejas particulares, como vigários e legados de Cristo, mediante os seus conselhos, incitamentos e exemplos; mas também com a sua autoridade e com o seu poder sagrado”, que, no entanto, devem exercer para edificação naquele espírito de serviço que é próprio o do seu Mestre.

895. “Este poder, que eles exercem pessoalmente em nome de Cristo, é um poder próprio, ordinário e imediato. O seu exercício, contudo, está regulado em definitivo pela autoridade suprema da Igreja”. Mas os bispos não devem ser considerados como vigários do Papa; a autoridade ordinária e imediata deste sobre toda a Igreja, não anula, pelo contrário, confirma e defende, a daqueles. A autoridade episcopal deve exercer-se em comunhão com toda a Igreja, sob a direção do Papa.

896. O Bom Pastor há de ser o modelo e a “forma” do múnus pastoral do bispo. Consciente das suas fraquezas, “o bispo pode mostrar-se indulgente para com os ignorantes e os transviados. Não se furte a atender os que de si dependem, rodeando-os de carinho, como a verdadeiros filhos [...]. Quanto aos fiéis, devem viver unidos ao seu bispo como a Igreja a Jesus Cristo e Jesus Cristo ao Pai”.

“Segui todos o bispo, como Jesus Cristo o Pai; e o presbitério como se fossem os Apóstolos; quanto aos diáconos, respeitai-os como à lei de Deus. Ninguém faça, à margem do bispo, nada do que diga respeito à Igreja”.



II. OS FIÉIS LEIGOS

897. “Por leigos entendem-se aqui todos os cristãos com exceção dos membros da ordem sacra ou do estado religioso reconhecido pela Igreja, isto é, os fiéis que, incorporados em Cristo pelo Batismo, constituídos em povo de Deus e feitos participantes, a seu modo, da função sacerdotal, profética e real de Cristo, exercem, pela parte que lhes toca, na Igreja e no mundo, a missão de todo o povo cristão”.

A vocação dos leigos

898. “A vocação própria dos leigos consiste precisamente em procurar o Reino de Deus ocupando-se das realidades temporais e ordenando-as segundo Deus [...]. Pertence-lhes,

de modo particular, iluminar e orientar todas as realidades temporais a que estão estreitamente ligados, de tal modo que elas sejam realizadas e prosperem constantemente segundo Cristo, para glória do Criador e Redentor”.

899. A iniciativa dos cristãos leigos é particularmente necessária quando se trata de descobrir, de inventar meios para impregnar, com as exigências da doutrina e da vida cristã, as realidades sociais, políticas e econômicas. Tal iniciativa é um elemento normal da vida da Igreja:

“Os fiéis leigos estão na linha mais avançada da vida da Igreja: por eles, a Igreja é o princípio vital da sociedade. Por isso, eles, sobretudo, devem ter uma consciência cada vez mais clara, não somente de que pertencem à Igreja, mas de que são Igreja, isto é, comunidade dos fiéis na terra sob a direção do chefe comum, o Papa, e dos bispos em comunhão com ele. Eles são Igreja”.

900. Porque, como todos os fiéis, são por Deus encarregados do apostolado, em virtude do Batismo e da Confirmação, os leigos têm o dever e gozam do direito, individualmente ou agrupados em associações, de trabalhar para que a mensagem divina da salvação seja conhecida e recebida por todos os homens e por toda a terra. Este dever é ainda mais urgente quando só por eles podem os homens receber o Evangelho e conhecer Cristo. Nas comunidades eclesiais, a sua ação é tão necessária que, sem ela, o apostolado dos pastores não pode, a maior parte das vezes, alcançar pleno efeito.



A participação dos leigos na função sacerdotal de Cristo

901. “Em virtude da sua consagração a Cristo e da unção do Espírito Santo, os leigos recebem a vocação admirável e os meios que permitem ao Espírito produzir neles frutos cada vez mais abundantes. De fato, todas as suas atividades, orações, iniciativas apostólicas, a sua vida conjugal e familiar, o seu trabalho de cada dia, os seus lazeres do espírito e do corpo, se forem vividos no Espírito de Deus, e até as provações da vida se pacientemente suportadas, tudo se transforma em ‘sacrifício espiritual, agradável a Deus

por Jesus Cristo' (1Pd 2,5). Na celebração eucarística, todas estas oblações se unem à do Corpo de Senhor, para serem piedosamente oferecidas ao Pai. É assim que os leigos, como adoradores que em toda a parte se comportam santamente, consagram a Deus o próprio mundo”.

902. Os pais participam dum modo particular no múnus da santificação, “vivendo em espírito cristão a vida conjugal e cuidando da educação cristã dos filhos”.

903. Os leigos, se têm as qualidades requeridas, podem ser admitidos de modo estável aos ministérios de leitor e de acólito. “Onde as necessidades da Igreja o aconselharem, por falta de ministros, os leigos, mesmo que não sejam leitores nem acólitos, podem suprir alguns ofícios destes, como os de exercer o ministério da Palavra, presidir às orações litúrgicas, conferir o Batismo e distribuir a sagrada Comunhão, segundo as prescrições do Direito”.

A sua participação na função profética de Cristo

904. “Cristo [...] realiza a sua missão profética não só através da hierarquia [...], mas também por meio dos leigos. Para isso os constituiu testemunhas, e lhes concedeu o sentido da fé e a graça da Palavra”:

“Ensinar alguém, para o trazer à fé, [...] é dever de todo o pregador e, mesmo, de todo o crente”.

905. Os leigos realizam a sua missão profética também pela evangelização, “isto é, pelo anúncio de Cristo, concretizado no testemunho da vida e na palavra”. Para os leigos, “esta ação evangelizadora [...] adquire um carácter específico e uma particular eficácia, por se realizar nas condições ordinárias da vida secular”.

“Este apostolado não consiste só no testemunho da vida: o verdadeiro apóstolo procura todas as ocasiões de anunciar Cristo pela palavra, tanto aos não-crentes [...] como aos fiéis”.

906. Aqueles de entre os fiéis leigos que disso forem capazes e que para tal se formarem, podem também prestar o seu concurso à formação catequética, ao ensino das ciências sagradas e aos meios de comunicação social.

907. “Os fiéis, segundo a ciência, a competência e a proeminência de que desfrutam, têm o direito e mesmo por vezes o dever, de manifestar aos sagrados pastores a sua opinião acerca das coisas atinentes ao bem da Igreja e de a exporem aos restantes fiéis, salva a integridade da fé e dos costumes, a reverência devida aos pastores, e tendo em conta a utilidade comum e a dignidade das pessoas”.

A sua participação na função real de Cristo

908. Fazendo-se obediente até à morte, Cristo comunicou aos seus discípulos o dom de régia liberdade, para que “com abnegação de si mesmos e santidade de vida, vençam em si próprios o reino do pecado”.

“Aquele que submete o corpo e governa a sua alma, sem se deixar submergir pelas paixões, é senhor de si mesmo; pode ser chamado rei, porque é capaz de reger a sua própria pessoa: é livre e independente e não se deixa cativar por uma escravidão culpável”.

909. Além disso, também pela união das suas forças, devem os leigos sanear as instituições e as condições de vida no mundo, quando estas tendem a levar ao pecado, para que todas se conformem com as regras da justiça e favoreçam a prática da virtude,

em vez de a impedirem. Agindo assim, impregnarão de valor moral a cultura e as obras humanas.

910. “Os leigos também podem sentir-se ou serem chamados a colaborar com os pastores no serviço da comunidade eclesial, trabalhando pelo crescimento e vida da mesma, exercendo ministérios muito variados, segundo a graça e os carismas que ao Senhor aprouver comunicar-lhes”.

911. Na Igreja, “os fiéis leigos podem cooperar no exercício do poder de governo, segundo as normas do direito”. É o caso da sua presença nos concílios particulares nos sínodos diocesanos e nos conselhos pastorais do exercício da função pastoral duma paróquia da colaboração nos conselhos para os assuntos económicos; da participação nos tribunais eclesiásticos; etc.

912. Os fiéis devem “distinguir cuidadosamente os direitos e deveres que lhes competem como membros da Igreja, daqueles que lhes dizem respeito como membros da sociedade humana. Procurem harmonizar uns e outros, lembrando-se de que em todos os assuntos temporais se devem guiar pela sua consciência cristã, pois nenhuma atividade humana, mesmo de ordem temporal, pode subtrair-se ao domínio de Deus”.

913. “Assim, todo e qualquer leigo, em virtude dos dons que lhe foram concedidos, é ao mesmo tempo testemunha e instrumento vivo da missão da própria Igreja ‘segundo a medida do dom de Cristo’ (Ef 4,7)”.



Revisando temas

1. Os fiéis leigos

Os parágrafos 898-900 explicitam a vocação dos leigos destacando o carácter secular deles. O que significa essa expressão “carácter secular”? Normalmente “secular” se opõe a “sagrado”, “àquilo que é próprio da Igreja”. Assim “secular” seria o mesmo que “mundano” e “temporal”. Mas o catecismo apresenta uma concepção mais matizada da expressão “carácter secular”: “É **específico** dos leigos, por sua vocação, **procurar o Reino de Deus, exercendo funções temporais e as ordenando segundo Deus**” (898).

Como é evidente, o que é próprio e específico dos leigos não são primeiramente as funções sagradas (própria do clero), mas as temporais (as funções civis, profanas, não religiosas). Tais funções, no entanto, não são exercidas de qualquer maneira, mas com o específico cristão de ordená-las e conduzi-las segundo Deus. Assim as funções profanas

dos fiéis leigos não são um obstáculo, pelo contrário, são os meios próprios deles para “buscar o Reino de Deus”.

O mundo, as realidades profanas e temporais não são desprezadas pela Igreja e pelos discípulos missionários. Seria contrário à própria fé cristã não respeitar os valores temporais.



O Catecismo afirma algo que cada vez é mais importante para se evitar a clericalização dos leigos: “a iniciativa dos leigos é particularmente necessária quando se trata de **descobrir**, de **inventar meios para impregnar** as realidades sociais, políticas e econômicas com as exigências da doutrina e da vida cristãs” (899).

O campo de atuação precípua dos fiéis cristãos é da “linha avançada da vida da Igreja”: a família, o trabalho, a cultura, o mundo da economia, a comunicação, a ciência e a tecnologia, a educação, os grandes problemas da vida, da saúde, da solidariedade, as relações internacionais, a construção da paz, a ética profissional, a justiça e o direito, a liberdade religiosa. Assim o apostolado dos leigos não se identifica com os ofícios de suplência que extraordinariamente eles podem exercer na Igreja, mas se abre à enorme e importante necessidade de impregnar tais realidades com as riquezas do Reino e do Evangelho.

A presença e a ação evangelizadora dos fiéis leigos nas realidades seculares é cada vez mais necessária, uma vez que sem o apostolado dos leigos “o apostolado dos Pastores não pode, na maioria das vezes, obter seu pleno efeito” (900).

O ofício sacerdotal dos fiéis leigos consiste na ação de **consagrar a realidade profana** e mundana a Deus através da atuação e da presença no mundo. Os fiéis cristãos exercem sua função sacerdotal principalmente santificando a vida conjugal e familiar, o trabalho cotidiano e o descanso.

A participação dos fiéis leigos no ofício profético de Cristo consiste em **dar testemunho** de fé com a vida e as ações. O testemunho dá credibilidade ao anúncio explícito.

A Boa Nova há de ser proclamada, antes de mais, pelo testemunho. Suponhamos um cristão ou punhado de cristãos que, no seio da comunidade humana em que vivem, manifestam a sua capacidade de compreensão e de acolhimento, a sua comunhão de vida e de destino com os demais, a sua solidariedade nos esforços de todos para tudo aquilo que é nobre e bom. Assim, eles irradiam a sua fé em valores que estão para além dos valores correntes, e a sua esperança em qualquer coisa que se não vê e que não se seria capaz sequer de imaginar. Por força deste testemunho sem palavras, estes cristãos fazem aflorar no coração daqueles que os veem, perguntas: Por que é que eles são assim? Por que é que eles vivem daquela maneira? O que é, ou quem é, que os inspira? Por que é que eles estão conosco? Pois bem: semelhante testemunho constitui já

proclamação silenciosa, mas muito valiosa e eficaz da Boa Nova. E outras perguntas surgirão, depois, mais profundas e capazes de levar a um compromisso, provocadas pelo testemunho, que comporta presença, participação e solidariedade e que é um elemento essencial na evangelização. Todos os cristãos são chamados a dar este testemunho e podem ser verdadeiros evangelizadores (Paulo VI, *Evangelii Nuntiandi*, 21).

Mas o ofício profético consiste também no anúncio explícito da Palavra. O anúncio dá o senso cristão do testemunho.

Entretanto (o testemunho) permanecerá insuficiente, pois ainda o mais belo testemunho virá a demonstrar-se impotente com o andar do tempo, se ele não vier a ser esclarecido, justificado, aquilo que São Pedro chamava dar “a razão da própria esperança”, explicitado por um anúncio claro e sem ambiguidade do Senhor Jesus. Por conseguinte, a Boa Nova proclamada pelo testemunho da vida deverá, mais tarde ou mais cedo, ser proclamada pela palavra da vida. Não haverá nunca evangelização verdadeira se o nome, a doutrina, a vida, as promessas, o reino, o mistério de Jesus de Nazaré, Filho de Deus, não forem anunciados (Paulo VI, *Evangelii Nuntiandi*, 22).

Os fiéis leigos participam enfim da função real de Cristo vivendo o dom da “liberdade régia”. Como você pode notar para “exercer a realeza” é preciso “possuir a liberdade própria do rei”. Ora, a liberdade régia não é sinônimo de conduta dissoluta e imoral. Para entender no que consiste tal liberdade vale a pena ler várias vezes a citação de Santo Ambrósio (cf. 908).

A partir do dom da liberdade régia, o Catecismo aponta ainda para linhas de ação e de presença bem concretas para os fiéis leigos. A presença e a ação deles no mundo tem a finalidade de purificar as instituições e as condições do mundo do que estimula, encoraja e favorece o pecado. Tem também a finalidade de impregnar a cultura e as obras humanas com os valores do Reino.

2. O múnus de ensinar: em que consiste o ensino dos bispos e qual é a sua importância?

Antes de mais nada é necessário não considerar os “pastores” da Igreja nem como pessoas colocadas no mesmo nível de todos os outros membros da comunidade eclesial (da qual seriam simplesmente notários, que nela registram as convergências na inteligência da fé), nem como elementos separados do conjunto da comunidade eclesial (agindo sem os outros, ou contra os outros, como uma força repressiva). De um lado, o carisma da verdade a eles prometido faz com que a sua intervenção represente uma garantia para a comunidade eclesial, contra qualquer esmorecimento na fé: por isso, os pastores da Igreja desempenham na vida eclesial **uma função de serviço irredutível à função dos membros da comunidade**. De outro lado, como os bispos não recebem novas revelações e, como não se pode pretender que o Espírito Santo ordinariamente aja de maneira independente dos meios humanos e de modo milagroso, o Magistério **não considera supérfluos os outros fatores do progresso doutrinal** e, normalmente, não pode, nem deve, agir prescindindo da reflexão e da experiência cristã (cf. LG 25).

A tradição de origem apostólica progride na Igreja com a assistência do Espírito Santo. Com efeito, aumenta a compreensão tanto das coisas quanto das palavras transmitidas, quer pela reflexão e pelo estudo dos crentes, que as meditam em seus corações, quer pela experiência proveniente de uma inteligência mais profunda das coisas espirituais, quer pela pregação daqueles que, com a sucessão episcopal, recebem o carisma seguro da verdade (DV 8).

O terreno próprio, em que a hierarquia exerce a sua função de anunciadora da mensagem da salvação, é a linguagem da fé.

“Ainda que na situação atual da Igreja aumente o pluralismo, a pluralidade encontra o seu limite no fato de que a fé cria a comunhão dos homens na verdade, tornada acessível por meio do Cristo. Com isto, passa a ser inadmissível qualquer concepção da fé que a reduza a uma cooperação puramente pragmática, sem comunidade na verdade. Esta verdade não está vinculada a um sistema teológico, mas é expressa nos enunciados normativos da fé. Diante das apresentações gravemente ambíguas, da doutrina, absolutamente incompatíveis com a fé da Igreja, esta tem a possibilidade de identificar o erro e a obrigação de afastá-lo, chegando à rejeição formal da heresia como remédio extremo, a fim de proteger a fé do povo de Deus” (Comissão teológica internacional, *L' unità della fede e il pluralismo teologico*, nº 11, in: *La Civiltà Cattolica*, 124; 1973/II, p. 368).

Seria absurdo existir uma comunidade de fé que não pudesse especificar as condições necessárias para que alguém seja membro dela.

Convém observar também que a sentença de anátema é considerada como um caso extremo. Antes da condenação definitiva e, portanto, infalível do erro como heresia, existem vários graus da intervenção do Magistério, que poderão ser revistos e que, em certo sentido, são, pois, provisórios.

Naturalmente, a intervenção do Magistério inclui riscos. O pluralismo atual constitui justamente uma particular dificuldade para se julgar se uma determinada opinião teológica é perigosa para determinado ambiente e inconciliável com a fé.

As definições dogmáticas são critérios definitivos e sem apelação. Devem, porém, ser lidas no contexto histórico em que foram formuladas. Quando a hierarquia resolve um problema proposto concretamente, empenhando na solução toda sua autoridade, a alternativa oposta não mais poderá ser aceita como verdadeira. Na solução de questões recentes, as definições não devem ser consideradas como se fossem axiomas absolutamente válidos, fora de qualquer contexto, mas é preciso questionar-se para saber de que modo se pode receber alguma luz da solução definitiva de um problema que se apresenta hoje.

As fórmulas dogmáticas devem ser consideradas como respostas a problemas precisos e, em tal perspectiva, permanecem sempre verdadeiras. Seu interesse constante está vinculado à atualidade duradoura dos problemas que se trata. Além do mais, é necessário não esquecer que as sucessivas questões que os cristãos se propõem sobre o significado da Palavra de Deus, com as suas soluções já obtidas, estão de tal maneira correlacionadas entre si, que as respostas de hoje pressupõem sempre, de alguma forma, as de ontem, embora não podendo ser reduzidas a elas (*L' unità della fede e il pluralismo teologico*, nº 10, in: *La Civiltà Cattolica*, 124; 1973/II, p. 368-369).

É mais difícil determinar, em que sentido as tomadas de posições autênticas, mas não infalíveis, da hierarquia (isto é, tudo o que a autoridade eclesiástica ensinou, sem propor à fé da Igreja como algo pertencente à revelação, por meio de um documento solene ou do ensinamento comum e constante de todo colégio episcopal), foram, e relativamente continuam a ser, critérios válidos para os cristãos.

Dizer que esses documentos não são infalíveis equivale a dizer que eles podem estar sujeitos a erros, não só sob o aspecto da verdade especulativa, mas também em relação à oportunidade de rejeitar ou favorecer certas opiniões. Tais erros verificaram-se no curso

da história da Igreja, mas são inúmeros os casos em que a teologia permaneceu imune em face de conclusões precipitadas, exatamente graças a essas intervenções do Magistério. Acontece também que, transformando-se a situação cultural, um documento não infalível do magistério, válido no passado, se torna inválido.

Damos um exemplo. O poligenismo, a propósito do qual há vinte e cinco anos foi dito justamente que não se via como fosse possível conciliá-lo com o dogma do pecado original (DS 3897), com o passar do tempo e com o progresso na compreensão da própria doutrina, hoje parece estar suficientemente aceito em sua compatibilidade com dogma cristão.

Infelizmente, os atos do Magistério que não são considerados definitivos são, muitas vezes, julgados como simples opinião sem que se deva prestar a eles o religioso obséquio da vontade e da inteligência.

Um caso análogo, muito comum na nossa vida cotidiana, pode ajudar a entender no que consiste esse erro.

Somos obrigados a levar em conta a determinação dos médicos ou dos técnicos, embora saibamos que seus pareceres não sejam infalíveis. Se um médico nos prescreve uma medicação ou um exame, procuramos obedecê-lo, mesmo sabendo que ele pode falhar em seu diagnóstico. Menosprezar a opinião dele implicaria uma grave negligência no cuidado com a vida e os bens, nossos e alheios.

É este caráter especificamente prático das intervenções autênticas do Magistério que as torna particularmente aptas a conhecer o sentido da Palavra de Deus e a agir com mais segurança como cristãos. Elas não fecham definitivamente o caminho para as pesquisas, mas ajudam a evitar que a Igreja abrace teorias que na sua forma atual não se acham convergentemente estruturadas, que, sendo, no momento, refratárias a uma síntese, representariam um prejuízo para a unidade de vida na comunidade eclesial.

3. O que é Magistério?

(Lat. “Ofício de ensino”). Chama-se assim o ofício de ensinar com autoridade o evangelho em nome de Jesus Cristo. Todos os batizados são ungidos e guiados pelo Espírito (Jo 14,26; 16,13; Rm 8,14; 1Jo 2,27) e têm, até um certo ponto, a responsabilidade profética de anunciar a Boa Nova de Cristo. Aqueles que têm a autoridade de proclamar e de ensinar oficialmente o Evangelho participam do Magistério da Igreja. Os católicos creem que esta autoridade magisterial pertence ao Colégio dos bispos como um todo (enquanto sucedem ao Colégio das testemunhas apostólicas) e a cada bispo em união com o bispo de Roma (LG 20-25; DV 10). Os bispos cumprem geralmente este magistério de vários modos (vários modos de magistério “ordinário”). Quando, reunidos em um concílio ecumênico ou representados pelo Papa, ensinam uma verdade revelada, esta é tida de modo absoluto e definitivo (Magistério “extraordinário”). Como serviço específico em nome de toda a comunidade, o magistério recorda a verdade salvífica de Cristo para esclarecê-la e aplica-la diante dos novos desafios das várias épocas e situações. O ofício do Magistério vem do próprio Cristo, é guiado pelo Espírito Santo (é claro que não substitui o Espírito Santo) e é exercitado ao interno da comunidade dos fiéis, os quais foram e permanecem os receptores primeiros da auto-revelação de Deus. A natureza intersubjetiva da verdade torna credível a existência de tal magistério. A verdade, inclusive a verdade revelada, é experimentada e conservada pelos seres humanos em comunidade. Este fato torna mais plausível que a Igreja esteja dotada de uma instituição (o Magistério) com funções aptas a auxiliar a experiência do povo e a permanecer fiel na verdade da revelação. Na Idade

Média, acreditava-se que os teólogos e as faculdades de teologia das grandes universidades exerciam um magistério. Esta autoridade derivava da qualidade dos seus dotes pessoais, como também, ao que parece, existia um tipo de “carisma” para o papel dos “mestres” na Igreja do NT (1Cor 12,28; At 13,1) (Dicionário Sintético de Teologia, p. 203-204).

